

ESP-COMANDO DE BOMBEIROS DO INTER - 1 (CBI-1)

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	180390-ESP-COMANDO DE BOMBEIROS DO INTER - 1 (CBI-1)	LUCAS VELOSO MARINHO	06/07/2026 14:15 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00280502/2026-88

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção e conservação das instalações do 7º Grupamento de Bombeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	U.F	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BEC/SP 4906420 COMPRAS 322477	33903050 33903052	Resistência Tubular Em U; Aquecimento de Banho-maria; Tipo U, 2 Flanges Com Rosca 5/8 Pol Com Porcas; 1000 Watts; 220 Volts; Elemento de Aço Inox, Diâmetro 8,5mm; 250mm	Unidade	5	R\$ 71,00	R\$ 355,00
2	BEC/SP 5932106 COMPRAS 255681	33903050 33903052	Tanque para Lavar Roupa; de Polipropileno Resistente a Ação de Produtos Químicos; Possui Aditivo Anti-uv; No Formato Retangular; Com Dimensões de 55 x 47 Cm (cxl); Cuba Medindo 31,1 Cm (a); Fixação Na Parede; Acompanha Válvula de Diâmetro de 1 1/4", Parafusos para Fixação, Tampa de Válvula e Dois Espaçadores; Capacidade: Volume Util Min. 19lts, Volume Total 34lts; Cor: Branco; Porta-sabonete; garantia 3 Meses	Unidade	1	R\$ 655,00	R\$ 655,00
	BEC/SP		Quadro de Distribuição Elétrica Geral; Dimensões: 208 x 210 x 96 Mm; para 12 Disjuntores; Material de Fabricação: Pvc				

3	6185436 COMPRAS 404753	339030540	Branco; Modo de Fixação: Tipo Sobrepor; Acabamento Com Pente Trifásico e Com Barramento Terra e Neutro; Fixação Dos Disjuntores Por Trilho Din, para Todos Os Tipos de Disjuntores; Conforme Norma Abnt Nbr 5410;	Unidade	1	R\$ 86,99	R\$ 86,99
4	BEC/SP 5666228 COMPRAS 633425	339030540	Quadro de Distribuição Elétrica Geral; Dimensões: Altura 668mm, Largura 400mm, Profundidade 120mm; para 24 Disjuntores Padrão Nema (bolt-on); Material de Fabricação: Em Chapa de Aço; Modo de Fixação: Sobrepor; Acabamento Pintura Eletrostática a Po (ral 9003); Padrão de Proteção Ip40; C/ Barramento Trifásico, Barra de Neutro e Barra de Terra; Capacidade do Barramento 150a; Fixação Dos Disjuntores Em Placa de Montagem para Padrão Nema (bolt-on); Conforme Norma Abnt Nbr 5410;	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
5	BEC/SP 6369251 COMPRAS 636167	339030540	Cabo Elétrico Pp; de Cobre Eletrolítico, Tempera Mole; Com 6 Condutores; Com Seção Nominal: 2,50mm2; Classe Encordoamento: Classe 5, Flexível; Tensão: de Isolação 450/750v; Isolação Em: Policloreto de Vinila (pvc); Temperatura: 70°C Em Regime Permanente; Condutores Nas Cores: Preto, Branco,vermelho, Verde, Azul e Amarelo; Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Com Certificação Compulsória Inmetro e Abnt Nbr Nm247-5; Nbr Nm-280;	Rolo 100 metros	3	R\$ 256,80	R\$ 770,40
6	BEC/SP 6369251 COMPRAS 636166	339030540	Cabo Elétrico Pp; de Cobre Eletrolítico, Tempera Mole; Com 6 Condutores; Com Seção Nominal: 2,50mm2; Classe Encordoamento: Classe 5, Flexível; Tensão: de Isolação 450/750v; Isolação Em: Policloreto de Vinila (pvc); Temperatura: 70°C Em Regime Permanente; Condutores Nas Cores: Preto, Branco,vermelho, Verde, Azul e Amarelo; Capa Em: Pvc; Na Cor: Preta; Com Certificação Compulsória Inmetro e Abnt Nbr Nm247-5; Nbr Nm-280;	Rolo 100 metros	3	R\$ 255,21	R\$ 765,63
7	BEC/SP 6353266 COMPRAS 636163	339030540	Cabo Elétrico Pp; Em Cobre Nu Eletrolítico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Seção Nominal: 1,50mm2; Classe Encordoamento: Classe 4 e 5; Tensão: 0,6 /1kv; Isolação Em: Composto Termofixo Etileno Propileno (hepr); Temperatura: 90 Grc; Na Cor: Preta; Nbr 13248 e Nbr Nm-280 Da Abnt/mercosul; Isolação Livre de Halogenios e Com Baixa Emissão de Fumaça, Gases Tóxicos e Corrosivos.;	Rolo 100 metros	2	R\$ 170,11	R\$ 340,22

8	BEC/SP 6175422 COMPRAS 471955	339030540	Cabo Elétrico; Encordoamento Fios de Cobre Nu Eletrolítico, Tempera Mole, Classe 4; Seção Nominal de 1,5mm²; Isolação Pvc/a Antichama Bwf-b para 70° Com Espessura de 0,7mm; Tensão de Isolamento 450/750v; Cor Vermelho Com Diâmetro Externo de 2,9mm; Massa de 1,9 a 2,1 Kg/100m; Resistência Máxima De 13,3 Ohm/km a 20°C; Conforme Norma: Nbr Nm247-3 e Nm 280 e Certificação Compulsória Inmetro;	Rolo 100 metros	2	R\$ 164,90	R\$ 329,80
9	BEC/SP 4536487 COMPRAS 334034	339030540	Eletroduto Plástico Nbr 15465; Em Pvc Rígido, Não Plastificado, Auto Extinguível, Na Cor Preta; Dn 3/4 Polegada; Com Rosca, Comprimento 3 Metros; Aplicação Em Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Classe de Resistência Pesado; Não Propagante de Chama;	Rolo 50 metros	2	R\$ 85,86	R\$ 171,72
10	BEC/SP 5824796 COMPRAS 364919	339030540	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Pvc Rígido; para Caixa 4x2; No Formato Faceplate 4x2 Retrátil Com Janelas Fechadas Com Capacidade para Quatro Encaixes de Tomadas Rj45 Jack; Nas Dimensões 107,9 x 12,7 Mm; Na Cor Branca;	Unidade	30	R\$ 03,99	R\$ 119,70
11	BEC/SP 6498213 COMPRAS 636407	33903054 33903050	Peça de Reposição Tomadas e Interruptores Elétricos; Adaptador Abs Injetado para Canaleta de 25mm; Linha Standard; Dutotec - Dt-47340.00; Adaptador de 1";	Unidade	22	R\$ 09,00	R\$ 18,00
12	BEC/SP 6133002 COMPRAS 633379	33903054 33903050	Peça de Reposição Tomadas e Interruptores Elétricos; Módulo Tomada 20a, 250v; Píal Legrand; Ref: 663058; Na Cor Vermelha	Unidade	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
13	BEC/SP 6510930 COMPRAS 623726	33903050	Barramento P/ Quadro Distribuição; Pente, Bifásico, 63a; Em Cobre e Termoplástico; para 12 Disjuntores (din); Comprimento Aproximado: 22cm; Bipolar;	Unidade	3	R\$ 40,81	R\$ 122,43
14	BEC/SP 5233860 COMPRAS	339030540	Terminal Conector Generico; para Cabos de 16 Mm; Acondicionado Em Material	Unidade	12	R\$ 06,75	R\$ 81,00

	462339		Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto;				
15	BEC/SP 5801516 COMPRAS 632448	339030540	Cabo Elettrico; Cobre Revestido Com Pvc; 6mm; 750 V; Flexivel; Preto; Conforme Legislação Vigente;	Rolo 100 metros	2	R\$ 648,83	R\$ 1.297,66
16	BEC/SP 2339340 COMPRAS 436343	339030540	Interruptor Elettrico; Termoplastico; de Embutir; Simples; Com Duas Teclas; Na Cor Branco; Placa de 4" x 2" e Parafusos; Com 25a-220v; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	Unidade	3	R\$ 24,90	R\$ 74,70
17	BEC/SP 6507646 COMPRAS 428116	33903054 33903050	Peça de Reposição Tomadas e Interruptores Elétricos; Módulo Tomada 2p+t, 10a, 250v; Schneider - Lunare; Prm 4721; Cor Branca;	Unidade	2	R\$ 24,07	R\$ 48,14
18	BEC/SP 6384676 COMPRAS 424916	339030540	Disjuntor Termomagnético; Monofásico, Curva de Disparo Tipo C; Tensão Máxima de Operação de 440 Vca; Corrente Nominal de 20a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Abnt Nbr 5410; Classe de Interrupção: Capacidade de Interrupção 6ka/400vca;	Unidade	8	R\$ 16,60	R\$ 132,80
19	BEC/SP 6213146 COMPRAS 337870	339030540	Disjuntor; Padrao Bipolar, Acionamento Manual Por Alavanca Frontal; 2 Polos; de Corrente Nominal de Interrupção de 20 A; Classe de Interrupcao de Capacidade de Interrupção de 5 Ka Em 125 Vcc; Tensão Nominal de 125 Vcc; Com Apresentacao Da Conforme Norma Iec 60077-3; Quatro Terminais do Tipo Parafuso para Conexão Olhal;	Unidade	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
20	BEC/SP 54003634 COMPRAS 368567	339030540	Disjuntor Termomagnetico; Unipolar, Curva de Disparo Tipo C, Padrão Iec/din; Tensao Maxima de Operacao de 127 / 220v; Corrente Nominal de 10a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Conforme Legislação Em Vigor;	Unidade	3	R\$ 9,99	R\$ 29,97
	BEC/SP		Disjuntor; Padrão para Motor, Trifásico, para Trilho Din; Tripolar; Corrente Nominal Máxima 40 A, Tensão de Trabalho Ue 690 V, Com Proteção de				

21	6431429 COMPRAS 482699	339030540	Sobrecarga; de 6,3 a 10 Ampéres; Classe de Interrupção de 6 Kv, Com Sensibilidade a Falta de Fase, Com Indicação de Trip, Grau de Proteção Ip2; 127/220/380 V; Com Apresentação Da Certificação do Selo Inmetro/iso;	Unidade	5	R\$ 42,45	R\$ 212,25
22	BEC/SP 6505929 COMPRAS 484201	339030540	Mini Disjuntor; Tripolar; 63a; Curva de Disparo C; Cap de Interrupção 10ka (230 /380vca) Conf Nbr Nm 60898, 15ka (230 /380vca) Conf Nbr Iec 60947-2; Com Encaixe para Trilho Din 35mm;	Unidade	2	R\$ 159,47	R\$ 318,94
23	BEC/SP 6505929 COMPRAS 617769	339030540	Mini Disjuntor; Tripolar; 63a; Curva de Disparo C; Cap de Interrupção 10ka (230 /380vca) Conf Nbr Nm 60898, 15ka (230 /380vca) Conf Nbr Iec 60947-2; Com Encaixe para Trilho Din 35mm;	Unidade	2	R\$ 58,31	R\$ 116,62
24	BEC/SP 6500927 COMPRAS 614548	339030540	Fita Isolante; Em Pvc; 20 M; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: No Mínimo 0,13 Mm; Temperatura: Classe Temp 90 Graus Celsius, Classe de Tensão 750v; Norma Técnica: Conforme Normas Vigentes;	Unidade	6	R\$ 11,49	R\$ 68,94
25	BEC/SP 6246249 COMPRAS 625979	339030900	Corda de Fibra; 100% Polipropileno, Na Cor Preta; Carga de Ruptura 762kgf; Bitola de 8mm; Trançada;	Metro	200	R\$ 01,99	R\$ 398,00

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30** (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Aplicação de Recursos Orçamentários (PARO - 2026), conforme consta nas informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Essa alternativa mostra-se a única, tendo em vista tratar-se de materiais de consumo e que necessitam de reposição frequente.
- 3.3. Não se identificam soluções múltiplas que contemplem os requisitos para o atendimento da necessidade, tendo em vista que trata-se de bens de consumo que se esgotam a partir da sua utilização.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Os materiais fornecidos deverão observar a legislação ambiental vigente, bem como atender, quando aplicáveis, às normas técnicas oficiais e às exigências legais relativas à fabricação, comercialização, utilização e destinação ambientalmente adequada dos produtos.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1. 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS
- 5.3.2. Rua José Paulino nº 792, Campinas-SP, CEP: 13013.001.

5.3.3. Horário para entrega: Segunda a Sexta - 8h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 7º, I e §§2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, c/c Decreto estadual nº 67608, de 2023.

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nela especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608 de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O

cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário ou sociedade empresária

Qualificação Técnica

8.25. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativas, será exigida a documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.194,91

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.194,91 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos neste termo de referência.

O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180390;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 06122181141680000

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Designação de funções

Fica designado como fiscal do contrato o 1º Sgt PM **LUCAS SAMUEL DUGOLIN**, Sd PM **LUCAS VELOSO MARINHO** e como gestor do contrato o 1º Ten PM **FERNANDO CRIADO ZANFOLIN**.

12. ToolKit

12.1. Conforme atualização toolkits versão atualizado em 07JAN26.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS VELOSO MARINHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 14:15:24.